



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

LEI Nº 240/ 73.


A Mesa da Câmara Municipal de Araguaina, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :


ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Araguaina autorizado a desapropriar uma área de terreno de 42.000 m² (quarenta e dois mil metros quadrados), de propriedade do Sr. Manoel Bruno, na localidade de Aragominas, destinada ao Cemitério daquela localidade.

ART. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para fazer face às despesas que decorrerão da execução desta lei.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 24 (vinte e quatro) DIAS DO MES DE AGOSTO DE 1.973.


JOÃO DE SOUSA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL


ENÉSIO DE SOUSA LIMA
= SECRETÁRIO =